



Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência

Gerência Executiva

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: TI

Processo nº 2800.00.02115.2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade	Gerência de Tecnologia da Informação
Responsável pela demanda	Henrique Selvero Menezes Cardoso
E-mail	henrique.cardoso@cfq.org.br
Telefone	(61) 2099-3360

2. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Unidade	Gerência de Tecnologia da Informação
Responsável pela demanda	Henrique Selvero Menezes Cardoso
E-mail	henrique.cardoso@cfq.org.br
Telefone	(61) 2099-3360
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.	

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Necessidade de Contratação: Manter serviço de Internet.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS		
ID	Objetivos Estratégicos	Nome do documento
OE12	Promover a inovação de processos e serviços, por meio da melhoria contínua e as ferramentas de Inteligência Artificial	Plano-Plurianual-CFQ-2022-2023 Planejamento Estratégico do Sistema CFQ/CRQ – 2018 Mapa Estratégico / 2018 – 2028.

ALINHAMENTO AO PDTIC	
ID	Ação do PDTIC
A19	Manter serviço de Internet

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Conselho Federal de Química, autarquia federal de direito público situada em Brasília (DF), em conjunto com os Conselhos Regionais de Química (CRQs) compõe o Sistema CFQ/CRQs com representação em todo o país. Conselheiros, colaboradores e a sociedade em geral fazem uso de diversos serviços disponíveis na internet, o que demanda uma comunicação constante através da rede mundial para a execução de suas atividades, incluindo o uso de e-mail, telefonia IP, serviços corporativos em nuvem, como o Office 365, Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e o acesso à rede CFQ via VPN, devido ao

regime de teletrabalho parcial adotado pelos colaboradores.

4.2. Atualmente, o acesso à internet do Conselho Federal de Química à internet é fornecido pelos Contratos Administrativo N°26/2019 – em seu quarto termo aditivo, e pelo Contrato N° 41 (SEI N° 0033209), que oferece redundância ao serviço, estratégia adotada para fortalecer o parque tecnológico do Conselho, garantindo a disponibilidade e a continuidade dos serviços online, com independência entre os links para evitar que falhas afetem a prestação dos serviços.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

5.1. Alta disponibilidade e continuidade dos serviços de tecnologia da informação providos pelo CFQ tais como a utilização do correio eletrônico; navegação da internet (rede WAN); utilização e acesso ao sistema de arquivos (rede LAN); acesso de serviços disponibilizados em nuvem, a exemplo da suíte de serviços Office 365, SEI e acesso via Virtual Private Network (VPN) para acesso à estação de trabalho pessoal para teletrabalho.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A dotação orçamentária está prevista no Centro de Custo: 03.03.03.001 Atividade de Gestão Gerência da Tecnologia da Informação: operação.

6.2. Conta Contábil : 6.2.2.1.1.33.90.40.003 - Comunicação de Dados e Internet.

7. ENCAMINHAMENTO

7.1. Encaminhe-se ao Gerente de Tecnologia da Informação para providências, conforme art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022.

Henrique Selvero Menezes Cardoso
Gerente de TI

8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

8.1. Nome: Aline Alves de Medeiros

8.2. Cargo: Analista de TI – Infraestrutura

8.3. E-mail: aline.medeiros@cfq.org.br / Telefone: (61) 2099-3352

8.4. Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SGD/ME n° 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Aline Alves de Medeiros
Analista de TI

9. JUSTIFICATIVA PARA A DESIGNAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

9.1. Justifica-se a necessidade de designação do Gerente da área de TIC para integrar a Equipe de Planejamento na contratação em tela em razão de o objeto da contratação ter direta correlação com as atividades do dirigente, conforme atribuições determinadas na Portaria CFQ n° 31/2018. Dessa forma, torna-se oportuno e conveniente que a equipe de Planejamento conte com a expertise desse profissional.

10. ENCAMINHAMENTO ÁREA ADMINISTRATIVA

10.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

10.1.1. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

10.1.2. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da

Contratação, quando da continuidade da contratação; e

10.1.3. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no inciso IV do art. 2º, e inciso III do § 2º do art. 10 da IN SGD/ME nº 94/2022.

Henrique Selvero Menezes Cardoso
Gerente de TI

11. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 4 do presente documento e que ele traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

Diemes Batista da Silva
Gerente Administrativo-Financeiro

12. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

12.1. Nome: Daniela Vasconcelos de Oliveira

12.2. Cargo: Analista Administrativa

12.3. E-mail: daniela.oliveira@cfq.org.br / Telefone: (61) 2099-3397

12.4. Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Daniela Vasconcelos de Oliveira
Analista Administrativa

13. INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

13.1. Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o inciso IV do art. 2º e o inciso III do § 2º do art. 10, da IN SGD/ME nº 94/2022.

13.2. Conforme o art. 29, § 9º da IN SGD/ME nº 94/2022, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Diemes Batista da Silva
Gerente Administrativo-Financeiro

14. DESPACHO

14.1. Diante da demonstração prévia da necessidade da aquisição/serviço devidamente justificada pela área demandante, ratifico a indicação dos membros listados no referido documento para composição da equipe de planejamento, e determino à Gerência Administrativo-Financeira as seguintes providências:

14.1.1. Colher a ciência expressa dos membros indicados para compor a equipe de planejamento, para que tomem conhecimento de suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados, § 2º - art. 22 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

14.1.2. Detectada a viabilidade técnica e econômica que deverá estar demonstrada nos estudos preliminares, se aplicável, elaborados pela Comissão de Planejamento da referida contratação e considerando ainda a relevância e oportunidade, em relação aos objetivos estratégicos e às necessidades da área requisitante, fica determinada a abertura do Processo pela área administrativa.

14.2. Autorizado o prosseguimento da aquisição/serviço. Encaminhar à Equipe de Planejamento

para elaboração dos estudos preliminares, se aplicável, respeitados os trâmites legais.

RENATO DE MELO TEIXEIRA

Gerente-Executivo do CFQ

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente do CFQ



Documento assinado eletronicamente por **Aline Alves de Medeiros**, **Analista de Tecnologia da Informação**, em 06/06/2024, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Selvero Menezes Cardoso**, **Gerente**, em 06/06/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Vasconcelos de Oliveira**, **Analista**, em 06/06/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Melo Teixeira**, **Gerente**, em 06/06/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho**, **Presidente**, em 10/06/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0074308** e o código CRC **4FB2BE85**.

Referência: Processo nº 2800.00.02115.2024

SEI nº 0074308

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br